SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SAFS - Quadra 6 - Lote 1 - CEP 70095-900 - Brasília - DF

PROCESSO STJ N. 009510/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO STJ N. 8/2025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ,** Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 00.488.478/0001-02, com sede no SAF Sul, Quadra 6, Lote 1, Brasília/DF, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **RUI MOREIRA DE OLIVEIRA**, nomeado pela Portaria n. 467, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOU de 23 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Apostilar o Contrato STJ n. 8/2025, firmado com a empresa **ÁGIL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente apostilamento a repactuação de preços do Contrato STJ n. 8/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente apostilamento fundamenta-se no artigo 136, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1 A repactuação de preços fica estabelecida nos termos da Cláusula Décima Segunda do Contrato STJ n. 8/2025 e nas condições previstas na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal – SINDESP/DF e o Sindicato dos Empregados em Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal - SINDESV/DF, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego em 17/09/2025 sob o n. DF000685/2025, com efeitos retroativos a 29/01/2025, conforme abaixo discriminado:

a) reajuste salarial de 5% para todos os postos - Cláusula Terceira da CCT;

b) majoração do auxílio alimentação de R$ 47,37 (quarenta e sete reais e trinta e sete centavos) para R$ 49,63 (quarenta e nove reais e sessenta e três centavos) – Cláusula Décima Segunda da CCT.

c) majoração do valor do Seguro de Vida de R$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos) para R$ 19,90 (dezenove reais e noventa centavos) – Cláusula Décima Quinta da CCT.

3.2 A alíquota de "GIIL/RAT (RAT Ajustado ou SAT)" , prevista no Submódulo 2.2, "G", das planilhas de custos e formação de preços, fica alterada de 2,87% para 3,3330%, com efeitos retroativos a 29/01/2025, em observância à previsão contida na alínea "d" do item 12.1 do Contrato STJ n. 8/2025.

3.3 Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

3.4 A comprovação de que trata o item anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1 O preço mensal dos serviços do Contrato STJ n. 8/2025, para o período de 29/01/2025 a 29/01/2027, fica estimado conforme planilha constante do Anexo deste termo (6618376), abaixo discriminada:

Tipo de Serviço - Categoria Profissional	Jornada de Trabalho	Quantidade		Valor (R$)			
		Postos de Trabalho	Profissionais por posto de Trabalho	Remuneração	Unitário	Mensal	Total (24 meses)
Vigilante Armado Diurno 12x36	12X36	5	2	3.717,45	8.202,71	82.027,10	1.968.650,40
Vigilante Armado Noturno 12x36	12X36	6	2	4.123,00	8.991,06	107.892,72	2.589.425,28
Vigilante Armado Diurno (intrajornada) 12x36	12X36	3	2	4.097,65	8.847,32	53.083,92	1.274.014,08
Vigilante Armado Noturno (intrajornada) 12x36	12X36	3	2	4.544,67	9.706,00	58.236,00	1.397.664,00
Vigilante Desarmado Diurno 12x36	12X36	10	2	3.717,45	8.202,71	164.054,20	3.937.300,80
Vigilante Desarmado Noturno 12x36	12X36	9	2	4.123,00	8.991,06	161.839,08	3.884.137,92

Vigilante Desarmado Diurno 44h	44H	81	1	3.717,45	8.665,42	701.899,02	16.845.576,48
Vigilante Armado Diurno 44h	44H	2	1	3.717,45	8.665,42	17.330,84	415.940,16
Supervisor Desarmado Diurno 12x36	12X36	1	2	4.459,00	9.644,25	19.288,50	462.924,00
Supervisor Desarmado Noturno 12x36	12X36	1	2	4.945,44	10.589,87	21.179,74	508.313,76
Supervisor Desarmado Diurno 44h	44H	2	1	4.459,00	10.068,42	20.136,84	483.284,16
Supervisor de serviços técnicos de monitoramento desarmado diurno 44h	44H	1	1	4.459,00	10.068,42	10.068,42	241.642,08
Valor Total		**124**				**1.417.036,38**	**34.008.873,12**

4.2 O valor total do Contrato STJ n. 8/2025, para o período de 29/01/2025 a 29/01/2027, fica estimado em R$ 34.008.873,12 (trinta e quatro milhões, oito mil, oitocentos e setenta e três reais e doze centavos), de acordo com as planilhas contidas no Anexo deste termo (6618376).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste termo, garantia contratual complementar mensal no valor de R$ 42.316,56 (quarenta e dois mil trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos da Cláusula Vigésima Terceira do Contrato STJ n. 8/2025 e do artigo 98 da Lei n. 14.133/2021, com validade durante a execução do contrato e noventa dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO ANEXO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

6.1 Constitui parte integrante e inseparável deste Termo de Apostilamento, para todos os fins e efeitos jurídicos, o documento a seguir discriminado, citado nos itens 4.1 e 4.2 e que está individualmente identificado neste termo pelo número atribuído pelo sistema eletrônico do CONTRATANTE (SEI) exclusivamente para esse fim:

a) DOCUMENTAÇÃO: ANEXO - ID SEI: 6618376

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato STJ n. 8/2025 que por esta apostila não foram modificadas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 O presente instrumento será publicado no Portal de Transparência do STJ.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Administração
Superior Tribunal de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira**, **Secretário de Administração**, em 22/10/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6654894** e o código CRC **68002F09**.